

ERRATA 1

Errata ao Edital de Transferência Externa 2024/2 para o curso de Medicina da Universidade Salvador

A reitoria da **Universidade Salvador** torna público a Errata 1 do **Edital Nº MED_COI_002/2024.2_UNIFACS**, publicado no site da Instituição no dia 12 de julho de 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º: Altera-se a redação do item 11, para alteração dos seguintes itens e subitens:

11.4 Após esgotadas todas as chamadas de excedentes para ocupação de vagas previstas no edital, poderão ser convocados os candidatos classificados e não convocados para a matrícula, entre as Instituições de Ensino participantes do processo seletivo do Vestibular Unificado para os cursos de Medicina da Regional Minas Gerais Edital nº MED_VT_MG_001/2025, Regional Nordeste Edital nº MED_VT_NE_001/2025, Regional São Paulo Edital nº MED_VT_SP_001/2025 e Regional Sul Edital nº MED_VT_SUL_001/2025, conforme editais publicado nos sites das Instituições em 24 de maio de 2024.

11.4.1 Concluídas todas as chamadas para matrículas de todas as IES, será realizada uma reclassificação de todos os candidatos não convocados para a matrícula na sua IES de escolha, considerando a maior nota e ordem de classificação e em caso de empate serão utilizados os critérios de desempate de acordo com o item 7.5.

11.4.2 Candidatos aprovados além do limite de vagas, e que não venham a ser convocados para matrícula na Instituição de Ensino escolhida no momento da inscrição, poderão ser convocados para as vagas de excedentes dos cursos de Medicina de outra Instituição do Grupo Ânima listadas abaixo, uma vez que o processo seletivo realizado de forma integrada seguirá o mesmo padrão:

- Centro Universitário de Belo Horizonte;
- Centro Universitário UniFG – Campus Brumado;
- Faculdade Ages de Medicina;
- Faculdade da Saúde e Ecologia Humana;
- Universidade Anhembí Morumbi;
- Universidade do Sul de Santa Catarina;
- Universidade Potiguar;
- Universidade Salvador.

11.4.3 Serão observados os excedentes que não foram chamados após preenchidas todas as vagas da IES para a qual concorreu às vagas e a disponibilidade de vagas em IES que já convocou todos os seus excedentes e que ainda tenha vagas disponíveis. Desta forma, a ordem das IES para a convocação de excedentes disponíveis dependerá da dinâmica de preenchimento das vagas, ou seja, do processo de matrícula. A primeira IES que concluir o processo de chamadas de matrículas, priorizará a convocação da lista de excedentes que estão em espera.

11.4.4 Caso o candidato seja chamado para matrícula em mais de uma IES, ele poderá optar pelo local de sua preferência.

11.4.5 O candidato excedente, assim que chamado e observado os dados cadastrais indicados quando da sua inscrição, terá o prazo estipulado na publicação para manifestar expressamente a sua vontade e efetivar ou não a sua matrícula.

11.4.6 O silêncio do estudante dentro do prazo da convocação importará, conseqüentemente, na perda do seu direito as vagas disponíveis com o imediato chamamento do candidato subsequente, observados os critérios já mencionados anteriormente.

Art. 2º: Os demais itens deste edital permanecem inalterados.

Salvador, 19 de julho de 2024.

Abílio Gomes de Carvalho Júnior
Universidade Salvador